

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 42/2026/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000684/2026-44

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI: 476913.000684/2026-44

ÁREA REQUISITANTE e EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A demanda foi formalizada pela Unidade Administrativa Financeira, conforme requerimento do Adm. Flávio Celso Santos Rosa, Presidente do Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo, – CRA-ES 3766.

AUTARQUIA GESTORA

Conselho Regional de Administração – Espírito Santo
Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-632.

REFERÊNCIA LEGAL:

Essas referências legais estabelecem as regras e os procedimentos a serem seguidos para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados, em lote único, para atendimento às necessidades de reforma da sede do CRA-ES.

Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu Art. 37 a obrigatoriedade da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as contratações realizadas pela administração pública.

Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da administração pública. A observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, é obrigatória em todas as etapas do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a execução do contrato.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida destinado aos ambientes da sede do CRA-ES.

A contratação integra o projeto institucional de reforma, recuperação, modernização e reaparelhamento da sede da Autarquia e decorre da necessidade de complementação do mobiliário previsto para os ambientes reformados, conforme projetos arquitetônicos e especificações técnicas aplicáveis.

1.2. Contextualização

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo encontra-se em processo de reforma, recuperação e modernização de sua sede administrativa, contratação precedida da elaboração de projetos técnicos e arquitetônicos destinados a definir as intervenções necessárias à edificação e à adequada organização, funcionalidade e modernização dos ambientes institucionais.

No âmbito do planejamento da contratação originária, foi reconhecida a necessidade de execução das obras de reforma simultaneamente à aquisição e instalação do mobiliário e eletrônicos destinados ao aparelhamento da sede, considerando a necessidade de compatibilidade dimensional, funcional, operacional e estética entre os ambientes reformados e os respectivos mobiliários.

Entretanto, após a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação da obra de reforma e dos mobiliários previstos na respectiva planilha orçamentária, constatou-se que parte dos mobiliários, móveis planejados sob medida (marcenaria) concebidos para os ambientes institucionais não havia sido incluída no projeto específico e na planilha orçamentária elaborada pela empresa responsável pelos projetos arquitetônicos.

Em consulta formal, conforme consta no Anexo Posicionamento_ML Projetos itens de Marcena (4116123), a empresa responsável pela elaboração dos projetos reconheceu a ausência dos referidos elementos na documentação técnica que subsidiou a contratação originária.

Consequentemente, os itens de móveis planejados não integraram o objeto submetido à competição e não foram contemplados nos contratos celebrados para execução da obra de reforma e fornecimento dos demais mobiliários.

A situação foi submetida à análise da assessoria especializada em licitações e contratos, conforme consta no Parecer Consulta_Michelle Veloso_28.04.2026 (4116124), que concluiu pela inviabilidade jurídica de inclusão dos itens faltantes mediante alteração dos contratos existentes, recomendando a instauração de novo procedimento licitatório para contratação específica dos mobiliários planejados.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em disponibilizar os mobiliários necessários ao adequado funcionamento dos ambientes projetados para a sede reformada do CRA-ES. Além disso, visa garantir a perfeita utilização do espaço reformado, uma vez que os itens

possuem interdependência com a obra civil, para evitar retrabalho com realocação de pontos elétricos, hidráulicos e iluminotécnicos. O fornecimento simultâneo é necessário para permitir a verificação do funcionamento das instalações com os equipamentos durante a instalação e montagem.

Os mobiliários pretendidos possuem características específicas decorrentes das dimensões dos ambientes, da distribuição dos espaços, das necessidades funcionais dos setores, da obrigatoriedade quanto à acessibilidade, das instalações existentes e da concepção arquitetônica adotada para a modernização da sede.

A ausência desses elementos poderá comprometer:

- A funcionalidade dos ambientes administrativos;
- A adequada organização dos postos de trabalho;
- O aproveitamento racional dos espaços físicos;
- A ergonomia e as condições de trabalho dos servidores;
- A capacidade de armazenamento de documentos, materiais e equipamentos;
- A padronização visual e funcional dos ambientes;
- A utilização plena dos espaços reformados; e
- A conclusão integral do projeto institucional de modernização da sede.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ASPECTOS LEGAIS:

2.1. Considerando o disposto no Inciso I, §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 acerca da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destacamos que a futura contratação visa atender a necessidade urgente e indispensável de aquisição de móveis planejados para continuidade e conclusão da obra de reforma da sede do CRA-ES, iniciada para promover a manutenção e segurança da estrutura, melhorar a acomodação dos servidores no local e atendimento ao público em geral e compatibilização com os projetos executados, além de disponibilizar uma entidade preparada para fornecer aos registrados (PF e PJ) espaços públicos como salas de reuniões, ambientes para treinamentos e palestras, realização de eventos, debates, e laboratórios corporativos.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados, sob medida, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração.

2.1.1. Modalidade e Critério De Seleção Do Fornecedor

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento, fabricação e instalação de mobiliários cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado especializado, entende-se possível o enquadramento como bem e serviço comum.

Dentre os critérios de julgamento previstos nos artigos 33 e 34 da Lei 14.333/2021, devemos buscar sempre o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos desejados para o objeto. O julgamento pelo menor preço busca selecionar a proposta que apresenta o menor custo total para a execução do objeto, assegurando que todos os requisitos técnicos indispensáveis estejam claramente definidos no projeto e edital para não comprometer a qualidade do resultado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bens e serviços comuns, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, visando assegurar o menor dispêndio para a Administração.

2.1.2. Do Critério De Pagamento

O pagamento deverá ocorrer após a efetiva entrega e instalação dos mobiliários, mediante recebimento, inspeção e aprovação pela fiscalização.

Caso a execução seja realizada em etapas, os pagamentos poderão ser vinculados aos mobiliários efetivamente entregues, instalados e aceitos pela Administração, conforme cronograma previamente aprovado.

Não será admitido pagamento por materiais meramente adquiridos, fabricados ou armazenados fora das dependências da Administração sem a correspondente entrega, instalação e recebimento, salvo situação excepcional expressamente justificada e juridicamente admitida.

2.1.3. Prazos

Considerando que o mobiliário planejado deverá ser entregue e instalado conforme o avanço da execução das obras de reforma, as entregas deverão ocorrer conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico – financeiro da obra, e de acordo com as datas e prazos definidos nas condições de fornecimento previsto no cronograma financeiro e entrega deste objeto, a ser apresentado pela contratada e anexado ao contrato.

O escopo do fornecimento estabelece quantitativo certo e total e a execução seguirá o cronograma físico financeiro, sendo que as entregas serão realizadas de forma parcelada, por etapas.

2.1.4. Da Subcontratação

De acordo com o art. 122 da Lei de Licitações e contratos e boas práticas adotadas pelo TCU, a subcontratação parcial é permitida, desde que autorizada pela Administração Pública, vedada a subcontratação total. O contratado não pode atuar apenas como intermediário ou gestor do contrato, a responsabilidade permanece com o contratado principal, mesmo sobre a parte executada por terceiros. O subcontratado deve apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica ao contratado, que será analisada pela Administração.

O escopo do objeto contempla fornecimento de materiais e prestação de serviços e instalações que podem ser objeto de subcontratação parcial a ser executado por terceiros sob supervisão da contratada principal. Desta forma, para a presente contratação será admitida a subcontratação, desde que:

Poderá haver subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), com observância das seguintes disposições específicas.

- não ultrapassado o percentual máximo de 30% do escopo total dos serviços;
- comprovada a capacidade técnica da subcontratada, avalizada pela Administração, nos termos da lei 14.133/2021;
- Comprovado o enquadramento como empresa de pequeno porte quando solicitado pelo contratante.

2.1.5. **Dos Riscos**

Considerando o valor do investimento é salutar que a Administração busque as garantias legais para assegurar o sucesso da contratação. Sobre isso a Lei 14.133/2021 em seus artigos 58 e 96 prevê a possibilidade de exigir dos interessados a apresentação de garantia de proposta e garantia contratual com a finalidade de se resguardar acerca da boa e regular execução do contrato.

2.1.6. **Da Garantia Contratual**

A garantia contratual será apresentada pelo vencedor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

A exigência se justifica pelos riscos atrelados à execução, especialmente aos listados abaixo:

- Complexidade e valor da contratação: Apesar da contratação não ser de alta complexidade técnica, o valor do contrato é significativo e a exigência de garantia contratual é imprescindível para assegurar o correto cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, minimizando riscos financeiros para a Administração.

- Mitigação de riscos de inadimplemento: Considerando os riscos financeiros envolvidos e a possibilidade de prejuízos decorrentes do não cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia contratual é necessária para garantir segurança jurídica e financeira à Administração.

- Cumprimento dos Prazos: O serviço objeto desta contratação envolve etapas técnicas especializadas e prazos críticos, cuja não execução pode ocasionar impactos negativos diretos no funcionamento do órgão, por este motivo a exigência de garantia se mostra um instrumento de mitigação de riscos.

2.1.7. **Devolução da Garantia**

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme preconiza o art. 100 da Lei 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, EVIDENCIANDO O ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.1. Considerando que a necessidade decorreu de omissão identificada posteriormente à realização da contratação originária, é importante destacar que esta já encontrava-se prevista e alinhada com o plano de contratações anual referente ao exercício de 2026, em consonância com o que preconiza o art. 18 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá contemplar todos os elementos necessários à entrega dos mobiliários planejados completamente instalados, acabados, ajustados e em condições de utilização.

A empresa contratada deverá ser responsável, no mínimo, pela realização das seguintes atividades:

- conferência das dimensões dos ambientes e das condições existentes no local;
- análise e compatibilização das medidas executivas com os projetos arquitetônicos;
- elaboração de detalhamentos executivos, desenhos de fabricação ou planos de corte, quando necessários;
- apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou protótipos dos materiais considerados relevantes pela Administração;
- fornecimento integral de materiais, ferragens, acessórios, componentes e insumos;
- fabricação dos mobiliários;
- embalagem e transporte;
- descarga e movimentação interna;

- montagem;
- instalação;
- fixação;
- ajustes;
- nivelamento;
- acabamento;
- limpeza dos ambientes afetados;
- retirada de embalagens e resíduos;
- reparação de danos eventualmente causados aos ambientes;
- assistência técnica durante o período de garantia.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as especificações técnicas e observar as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá realizar conferência prévia das dimensões dos ambientes antes do início da fabricação.

Nenhum mobiliário deverá ser produzido exclusivamente com base nas dimensões constantes dos projetos sem a realização da conferência das medidas efetivamente executadas na obra.

Eventuais divergências entre as dimensões constantes dos projetos e as condições existentes no local deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da fabricação dos mobiliários.

A fabricação somente deverá ser iniciada após aprovação das medidas definitivas, detalhamentos executivos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.2. **Habilitação Técnica**

As empresas interessadas em participar da licitação, deverão comprovar por meio da apresentação de documentos sua qualificação por meio da:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

4.3. **Qualificação Técnica**

A futura contratada deverá demonstrar experiência anterior compatível com as características e complexidade do objeto. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento e instalação de mobiliário de marcenaria sob medida ou mobiliário corporativo customizado, em quantitativos e características compatíveis com o projeto arquitetônico. Além disso, deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço.

A exigência acima tem a finalidade de comprovar a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da futura contratada.

4.4. **Visita Técnica**

A visita técnica prévia às áreas objeto da contratação é etapa indispensável para assegurar o adequado conhecimento das condições reais de execução, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021. A visita à sede do CRA-ES permitirá que os licitantes avaliem de forma precisa as características físicas do local, as interfaces com as etapas da obra, as necessidades de adequação dos ambientes e as condições logísticas para a instalação dos itens. Tal medida visa garantir propostas tecnicamente fundamentadas, prevenir riscos de inadequações futuras e assegurar a plena e correta execução contratual.

Após avaliação técnica dos projetos, verificou-se que admitir que a visita técnica seja facultativa ou substituída por mera declaração de conhecimento na presente contratação, não atende à própria finalidade da referida exigência. Diante das especificidades e peculiaridades dos serviços desejados, não se pode aferir por meio de arquivos ou imagens o nível de complexidade e o adequado conhecimento das condições locais imprescindíveis para a elaboração de propostas precisas para a execução do objeto. Ainda que seja estipulada a cláusula que atribui responsabilidade aos contratados, uma vez que a Administração se expõe desnecessariamente a riscos na obtenção de propostas inexequíveis ou extinção contratual, a segurança jurídica da contratação já foi colocada à prova e os prejuízos econômicos ou técnicos já são irreversíveis.

4.5. **Cronograma De Execução**

Deverá ser apresentado, pela proponente, juntamente à Proposta Comercial, o Cronograma Físico- Financeiro, obedecendo ao prazo de execução prevista no Projeto Básico, devendo o mesmo constar os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto, em conformidade com modelo a ser disponibilizado junto com Edital e Projetos.

Ainda fará parte da Proposta Comercial a Planilha Orçamentária, devidamente preenchida com as recomendações já citadas e nos moldes do Anexo a ser disponibilizado.

A Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável técnico, sob pena de desclassificação.

Prazo de validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

4.6. **Reajuste de Preços**

Os preços pactuados em contrato deverão ser consignados na proposta vencedora, e serão reajustados somente após 12 (doze) meses de contrato, mediante aplicação do índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Ressaltamos que o reajuste visa compensar apenas a inflação e variações normais de mercado, para aplicação do reajuste, a planilha e o índice utilizado para estimar o valor da contratação deverão utilizar a seguinte fórmula para atualização: índice na data final X Valor original = Valor reajustado.

4.7. **Alteração Contratual**

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou ainda em decorrência do atraso na obtenção de licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Em caso de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratação deverá possuir escopo definido e obrigação de resultado, cabendo à contratada entregar os mobiliários planejados completamente fabricados, instalados, ajustados e aptos à utilização.

O pagamento deverá ocorrer após a efetiva entrega e instalação dos mobiliários, mediante recebimento, inspeção e aprovação pela fiscalização.

Caso a execução seja realizada em etapas, os pagamentos poderão ser vinculados aos mobiliários efetivamente entregues, instalados e aceitos pela Administração, conforme cronograma previamente aprovado.

Não será admitido pagamento por materiais meramente adquiridos, fabricados ou armazenados fora das dependências da Administração sem a correspondente entrega, instalação e recebimento, salvo situação excepcional expressamente justificada e juridicamente admitida.

6. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. A área que sofrerá interferência é de aproximadamente 1.574,44m² levantada por meio de aferições in loco e com auxílio de projeto de engenharia elaborado pela contratada ML Projetos Ltda, e disponibilizado pelo CRA-ES. Os quantitativos referentes aos itens de mobiliários planejados, propriamente ditos, serão discretizados a partir dos projetos arquitetônicos, layouts, detalhamentos técnicos e levantamento definitivo dos mobiliários planejados necessários aos ambientes da sede.

7. **ESTIMATIVAS DE PREÇO**

7.1. O custo total estimado da contratação, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, é de **R\$ 499.603,42 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo e projeto completo constante no link abaixo, o qual está vinculado aos artefatos desta contratação.

Link de acesso: https://craes-my.sharepoint.com/:f/g/personal/compartilhado_craes_org_br/IgAlhFPddsisRpYHLMU0tJmUAXwQGPTgt020jSifcwP--x0?e=nXf7ky

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - ES (CRA-ES)									
ORÇAMENTO SINTÉTICO (MARCENARIA)									
REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - ES		DATA BASE: SINAPI 05/25 E DER-EDI 05/25 BDI: 24,87% BDI DIFERENCIADO: 15,28% L.S. NÃO-DESONERADAS: 157,27%			CONTRATADA: ML ENGENHARIA E PROJETOS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS CREA 11840/D - ES		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAINÉIS E DIVISÓRIAS				309,759.83	309,759.83	62.00 %
1.1	CRA01	Próprio	PAINEL EM MDF, ESP. 2CM, NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO	m²	324.83	270.02	311.27	101,109.83	20.24 %
1.2	CRA02	Próprio	DIVISÓRIA EM MDF, ESP. 2CM, NA COR LOURO FREIJÓ, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, COM VAZADOS CIRCULARES, Ø3CM	m²	7.17	385.75	444.69	3,188.42	0.64 %
1.3	CRA03	Próprio	PAINEL EM MDF, ESP. 2CM, NA COR FRAPE, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, COM RIPADO DE 1CM	m²	473.52	355.02	409.26	193,792.79	38.79 %
1.4	CRA04	Próprio	PAINEL EM MDF, ESP. 2CM, NA COR LORD, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, COM RIPADO DE 1CM	m²	14.91	424.02	488.81	7,288.15	1.46 %
1.5	CMAE8	Próprio	DIVISÓRIA EM MDF, ESP. 3cm, NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO PREVER FIXAÇÃO NO PISO, PAREDE E TETO DIM.:571,7x254cm	UNIDADE	1	3,800.00	4,380.64	4,380.64	0.88 %
2			BANCADAS				9,679.87	9,679.87	1.94 %
2.1	CRA05	Próprio	BANCADA EM MDF, NA COR LOURO FREIJÓ, ESP. 2CM, COM SAIA DE H=5CM, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO	m²	1.27	404.53	466.34	592.25	0.12 %
2.2	CRA06	Próprio	BALCÃO EM MDF, NA COR LOURO LORD, ESP. 2CM, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, COM RIPADO E RODABANCA NA MESMA COR, ESP. 1CM	m²	7.52	489.78	564.61	4,245.86	0.85 %
2.3	CMAE4	Próprio	BALCÃO EM MDF, ESP. 2cm, NA COR LORD, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, COM PORTA DE BALCÃO ABERTURA PARA BAIXO, E DOBRADIÇA INVISÍVEL - UMA EM CADA EXTREMIDADE DA PORTA - 471x20cm	UNIDADE	1	4,200.00	4,841.76	4,841.76	0.97 %
3			PRATELEIRAS				34,152.38	34,152.38	6.84 %
3.1	CRA07	Próprio	PRATELEIRA EM MDF, ESP. 2CM, NA COR GRIS, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM ESTRUTURA EM METALON QUADRADO, NA COR PRETA, ESP. 2CM	m²	29.63	661.01	762.01	22,578.35	4.52 %
3.2	CRA08	Próprio	PRATELEIRA EM MDF, ESP. 2CM, NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM ESTRUTURA EM METALON QUADRADO, NA COR PRETA, ESP. 2CM	m²	7.66	671.01	773.54	5,925.31	1.19 %
3.3	CMAE5	Próprio	PRATELEIRAS EM MDF, ESP. 2cm, NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM CHUMBADOR INVISÍVEL - 310x35cm	UNIDADE	2	2,200.00	2,536.16	5,072.32	1.02 %
3.4	CMAE6	Próprio	PRATELEIRAS EM ESP. 2cm, NA COR GRIS, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM ESTRUTURA EM METALON QUADRADO, NA COR PRETA, ESP. 2cm - 65x35cm	UNIDADE	1	500.00	576.40	576.40	0.12 %

4			ARMÁRIOS				101,984.33	101,984.33	20.41 %
4.1	CRA09	Próprio	ARMÁRIO EM MDF, ESP. 2CM E 1CM, NA COR GRIS, MARCA DE REF. ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM PUXADOR DO TIPO CAVA E DOBRADIÇA CURVA EM AÇO INOX	m²	10.98	751.01	865.76	9,506.04	1.90 %
4.2	CRA10	Próprio	ARMÁRIO EM MDF, ESP. 2CM E 1CM, NA COR LORD, MARCA DE REF. ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM PUXADOR DO TIPO CAVA E DOBRADIÇA CURVA EM AÇO INOX	m²	13.77	761.01	877.29	12,080.28	2.42 %
4.3	CRA11	Próprio	ARMÁRIO EM MDF, ESP. 2CM E 1CM, NA COR FRAPÊ, MARCA DE REF. ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, INSTALADAS NA PAREDE, COM PUXADOR DO TIPO CAVA E DOBRADIÇA CURVA EM AÇO INOX	m²	7.67	761.01	877.29	6,728.81	1.35 %
4.4	CMAE3	Próprio	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, MOD.: AR03, COM MELAMÍNICO NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REFERÊNCIA: MARELLI OU EQUIVALENTE TÉCNICO	m²	3.97545	1,850.00	2,132.68	8,478.36	1.70 %
4.5	CMAE7	Próprio	GAVETEIRA COM RODINHAS EM MDF, ESP. 3cm, NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REF.: ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO PUXADOR TIPO PONTO SINNAI ITALY LINE, NA COR PRETA. SEGUNDA GAVETA COM FECHADURA (51x51x68cm)	UNIDADE	39	1,450.00	1,671.56	65,190.84	13.05 %
5			ARQUIBANCADA				40,322.20	40,322.20	8.07 %
5.1	CRA12	Próprio	ARQUIBANCADA EM MDF, ESP. 3CM, NA COR JEQUITIBÁ ROSA, MARCA DE REF. ARAUCO OU EQUIV. TÉCNICO, FIXADA NO PISO	m²	41.34	846.10	975.38	40,322.20	8.07 %
6			LETREIRO				3,704.81	3,704.81	0.74 %
6.1	15.97.53	EMBASA	LETREIRO DE ACM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	4.285	750.00	864.60	3,704.81	0.74 %

CARLOS RAPHAEL
MONTEIRO DE
LEMONS:04665479780

Assinado de forma digital por
CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE
LEMONS:04665479780
Dados: 2026.08.17 12:41:26 -03'00'

Carlos Raphael Monteiro de Lemos
CREA-ES: 011.840/D

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

433,388.37
66,215.05
499,603.42

A cor dos itens descritos acima poderá, eventualmente, sofrer alteração conforme decisão do CRA-ES para compatibilidade dos layouts.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

8.1. Os estudos e levantamentos realizados para escolha da presente solução considerou um conjunto de fatores corporativos, institucionais, operacionais que agregam desde a necessidade de oferecer um espaço mais seguro e funcional para servidores, conselheiros e registrados até uma mudança corporativa que envolve a imagem institucional, comportamental e cultural no sentido de sustentar um ambiente mais participativo e produtivo para alcançar resultados institucionais mais significativos no cenário regional e nacional.

Para atendimento da necessidade administrativa foram consideradas as seguintes alternativas.

Alternativa 1 - Inclusão desses itens no contrato existente - Lote 2 (Mobiliários padronizados e Eletrônicos), elaborado a partir da licitação originária - Processo SEI nº 476913.001727/2025-28.

A referida contratação decorre de uma omissão constatada posteriormente, não sendo contemplada na planilha orçamentária e, consequentemente, não integraram o objeto efetivamente licitado.

O ETP originário, inclusive, já reconhecia a necessidade de compatibilidade dimensional, funcional e estética entre os ambientes reformados e o mobiliário, a importância da instalação coordenada com a execução da reforma, a necessidade de evitar retrabalhos e a conveniência de agrupamento dos mobiliários para assegurar padronização e facilitar a gestão contratual.

Entretanto, o parecer da assessoria de licitações e contratos concluiu pela impossibilidade de simples inclusão desses itens no contrato existente, considerando que os mobiliários faltantes não integraram a planilha orçamentária e não foram contemplados por projeto arquitetônico naquela ocasião.

Alternativa 2 – Aquisição de mobiliário padronizado disponível no mercado.

A aquisição de móveis padronizados ou de pronta entrega apresenta potencial vantagem relacionada à maior quantidade de fornecedores e facilidade de substituição dos produtos.

Entretanto, a solução não atende integralmente à necessidade administrativa, considerando que os ambientes possuem dimensões, layouts e necessidades funcionais específicas definidas pelos projetos arquitetônicos.

A utilização exclusiva de mobiliários padronizados poderá resultar em aproveitamento inadequado dos espaços, incompatibilidades dimensionais, prejuízos à capacidade de armazenamento e descaracterização da concepção funcional dos ambientes.

Alternativa 3 – Contratação separada de materiais, fabricação e instalação.

Nesta alternativa, a Administração realizaria contratações distintas para aquisição dos materiais, fabricação dos mobiliários e posterior instalação.

A solução implicaria multiplicidade de contratos, fragmentação de responsabilidades, aumento dos custos administrativos de fiscalização e dificuldades para identificação dos responsáveis por eventuais defeitos de fabricação, fornecimento ou instalação.

Existe, ainda, maior risco de incompatibilidade entre materiais, fabricação e instalação.

A alternativa mostra-se operacionalmente inadequada.

Alternativa 4 – Execução direta pela Administração.

O CRA-ES não dispõe de estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade operacional para fabricação e instalação dos mobiliários.

A execução direta exigiria aquisição de máquinas, ferramentas, insumos, contratação ou disponibilização de profissionais especializados e estrutura própria de produção, mostrando-se técnica e economicamente inviável.

Alternativa 5 – Contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação dos mobiliários.

A solução concentra em um único contratado a responsabilidade pelo resultado final do objeto.

Permite maior controle de qualidade, compatibilidade entre materiais e execução, definição objetiva de responsabilidades, melhor gestão contratual e responsabilização por eventuais defeitos.

Além disso, a solução é usualmente ofertada pelo mercado especializado em mobiliário corporativo e marcenaria sob medida.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da solução apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica.

8.2. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Poderão participar desta licitação, em condições de ampla concorrência, as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP.

Não será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nem estabelecida cota reservada por item ou lote, considerando que a contratação é por lote único e,

a) que o valor estimado do item/lote ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; e/ou

b) que o parcelamento do objeto ou a instituição de cota reservada poderá comprometer a padronização, a compatibilidade, a gestão contratual, a eficiência ou a adequada execução do conjunto do objeto; e/ou

c) que a aplicação do tratamento diferenciado, nas condições específicas desta contratação, não se mostra vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame serão assegurados os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

I – a possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo legal, caso apresentem alguma restrição;

II – o direito de preferência na hipótese de empate ficto, observados os percentuais, procedimentos e prazos legalmente estabelecidos; e

III – os demais benefícios aplicáveis, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Do Fornecimento

Os interessados no fornecimento do mobiliário planejado deverão se atentar para as características diferenciadas do fornecimento em razão da demanda partir de um projeto específico de móveis, sob medida, com características especiais, inclusive se tratando de obra de reforma em andamento. De acordo com a Lei 14.133/2021 e orientações do TCU, itens especiais são aqueles com características técnicas ou funcionais que os diferenciam, decorrentes de especificações exclusivas e imprescindíveis para o objeto contratado, e essa condição prevalece mesmo que haja mais de um fornecedor no mercado, pois a exclusividade está no projeto e função, não apenas no fornecedor. Neste caso, a exclusividade técnica decorre da customização e adequação específica do projeto ao órgão, que torna esses itens, em sua maioria, distintos do padrão usual e necessários para atendimento particular da necessidade da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste em Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário planejado para modernização da sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), com fornecimento de material, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários, sob o regime de empreitada por preço global, lote único, de acordo com o projeto básico e executivos já elaborados e consolidados em contratação prévia.

A contratação deverá compreender todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, ferragens, acessórios, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, ajustes, acabamento, limpeza, retirada de resíduos, garantia e assistência técnica necessários à entrega integral do objeto.

A solução deverá ser executada em conformidade com:

- os projetos arquitetônicos e detalhamentos técnicos aprovados;
- a planilha de quantitativos;
- as especificações técnicas;
- o Termo de Referência;
- a proposta contratada;

- o cronograma de execução da reforma da sede;
- acompanhamento de profissional responsável técnico; e
- as determinações da fiscalização contratual.

Considerando que a reforma da edificação encontra-se em execução, a contratação deverá possuir mecanismos de coordenação entre a empresa responsável pela obra, a empresa responsável pelos projetos e acompanhamento técnico, a futura contratada dos mobiliários e a fiscalização do CRA-ES.

Além da relação de serviços prevista, destaca-se que a empresa contratada será responsável por zelar pela integridade de todos os bens já adquiridos pelo CRA-ES e existentes na sede.

Caso seja constatado que, durante o período da obra, qualquer item, equipamento ou patrimônio pertencente ao CRA-ES tenha sido danificado por ação direta ou indireta da contratada, esta deverá arcar integralmente com os custos de reparo, reposição ou indenização, conforme avaliação da Administração.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como diretriz sempre que técnica e economicamente viável.

A divisão dos mobiliários planejados em itens individualizados pode aumentar significativamente o número de contratos e fornecedores responsáveis pela execução, dificultando a coordenação das entregas, a uniformidade dos materiais, acabamentos, ferragens e padrões construtivos.

Além disso, eventual pluralidade de fornecedores poderá gerar dificuldades relacionadas à definição de responsabilidades por incompatibilidades, diferenças de acabamento e problemas de instalação.

Neste caso concreto, os mobiliários planejados, sob medida, possuem elevada similaridade técnica, utilizam materiais e processos produtivos compatíveis e demandam padronização visual e construtiva, sendo recomendado lote único.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- conclusão integral do projeto de modernização da sede;
- adequado aproveitamento dos ambientes;
- compatibilidade dimensional e funcional dos mobiliários;
- padronização estética e construtiva;
- melhoria das condições de trabalho;
- organização adequada dos espaços administrativos;
- aumento da capacidade de armazenamento;
- disponibilização dos ambientes em condições plenas de funcionamento;
- redução de riscos de adaptações posteriores;
- prevenção de retrabalhos;
- definição clara da responsabilidade pela fabricação e instalação;
- obtenção da proposta mais vantajosa;
- e adequada utilização dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

12.1. Antes da publicação do edital, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- 1) obter da empresa responsável pelos projetos a versão definitiva e completa do projeto de mobiliário planejado, sob medida;
- 2) exigir a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- 3) verificar a compatibilidade entre projetos, memoriais descritivos, quantitativos e planilha orçamentária;
- 4) promover conferência independente dos documentos técnicos pela Administração ou pela fiscalização especializada;
- 5) identificar os ambientes e respectivos mobiliários;
- 6) definir materiais, acabamentos, ferragens e padrões de qualidade;
- 7) realizar levantamento das condições atuais da obra;
- 8) definir o cronograma de execução compatível com a reforma;
- 9) designar gestor e fiscais do contrato;
- 10) definir critérios objetivos para avaliação de amostras e protótipos, se exigidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de material, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da futura contratada, todos os serviços correlatos e/ou interdependentes, inerentes à consecução dos móveis planejados, sob medidas, contemplados na solução objeto deste estudo e seus anexos.

Como parte das ações preparatórias para esta contratação já foi celebrado contrato com empresa especializada em engenharia, responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro de execução. A referida empresa também será responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas técnicas e a qualidade dos trabalhos contratados. Neste sentido, o CRA-ES também designará servidor para fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

Com a finalização dos projetos e orçamentos detalhados, será possível dar prosseguimento à elaboração do Termo de Referência e à abertura do processo licitatório para a seleção da empresa fornecedora dos móveis planejados. Todas as providências estão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e seguem os princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

Considerando que a presente contratação apresenta interdependência com o contrato de execução da reforma da sede administrativa, bem como envolve etapas sucessivas de conferência de medidas, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medida, mostra-se recomendável a elaboração de **Matriz de Alocação de Riscos**, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

A referida matriz estabelecerá, de forma objetiva, a distribuição das responsabilidades entre a Administração e a futura contratada quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar a execução contratual, definindo previamente os riscos assumidos por cada parte, seus respectivos efeitos sobre prazo, custo e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A adoção desse instrumento busca conferir maior segurança jurídica à contratação, reduzir conflitos durante a execução contratual e proporcionar adequada gestão dos riscos inerentes ao objeto.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Para a contratação dos serviços deverão ser estabelecidas as exigências específicas, inclusive, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição OUT/2025 com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

Deverão ser asseguradas durante a execução dos serviços, as boas práticas relativas à implantação de medidas para minimizar os impactos, como controle de emissão de partículas e ruídos, gestão adequada de resíduos e efluentes.

Além desses, deverão ser monitorados os requisitos sustentabilidade;

- Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o consumo de energia e água, privilegiando fontes renováveis;
- Emprego preferencial de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, assim como comprovação da origem sustentável dos insumos, incluindo madeira certificada.
- Projeto arquitetônico e estrutural que permita eficiência energética, conforto ambiental e acessibilidade.
- Priorização do uso de mão de obra e materiais locais para reduzir a pegada ambiental da logística.
- Logística reversa
- Transporte, destinação final e documentação dos resíduos gerados.
- Inclusão de cláusulas nos contratos que obriguem o cumprimento do PGRCC e da logística reversa para resíduos e materiais inservíveis, com possíveis sanções em caso de descumprimento.

A contratada está obrigada a cumprir a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

A contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual, tais como botas, capacetes, cintos de segurança para trabalhos em altura superior a 2,00 m, máscaras, etc, bem como os equipamentos de proteção coletiva, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as leis em vigor.

O Conselho não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer nos locais dos serviços.

14.2. Proteção Ao Meio Ambiente

Os cuidados para proteção ao meio ambiente deverão obedecer à legislação vigente e medidas de controle ambiental, quando necessário, serão tomadas durante a execução dos serviços de forma a evitar eventuais danos ao meio ambiente, tais como: disposição dos rejeitos de serviços e pequenas obras, poluição dos cursos d'água por operação inadequada de canteiro de obras; poluição do ar por emissão de poeira; poluição sonora devido a ruídos de equipamentos em funcionamento e ao fluxo de máquinas e veículos em operação.

Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, sob medida, destinado à sede do CRA-ES, mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A contratação permitirá complementar o projeto de reforma e modernização da sede, garantindo a funcionalidade dos ambientes, o adequado aproveitamento dos espaços físicos e a disponibilização integral da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A solução recomendada consiste na realização de procedimento licitatório autônomo, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, mediante definição prévia das especificações técnicas, quantitativos, orçamento estimado, estratégia de parcelamento, requisitos de qualificação técnica, critérios de controle de qualidade e cronograma compatível com a execução da reforma.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação pretendida, recomendando o prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, foi realizada a identificação, análise e tratamento dos principais riscos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a presente contratação.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contempla os eventos identificados durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e encerramento da contratação, estabelecendo as respectivas medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pela gestão de cada risco.

A identificação dos riscos levou em consideração não apenas as características inerentes ao objeto, mas também as lições aprendidas em

contratações correlatas realizadas pelo CRA-ES, especialmente aquelas relacionadas à execução da reforma da sede administrativa, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de prevenção e aumentar a segurança da futura contratação.

RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
00	Repetição das falhas identificadas na contratação originária (omissões de projetos, quantitativos ou planilhas)	Média	Alto	Nova contratação complementar, atraso da obra, aumento dos custos e comprometimento do planejamento institucional.	Validação formal dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos e planilhas orçamentárias antes da pesquisa de preços e da publicação do edital.	Administração / Projetista	Revisão completa da documentação antes da publicação do edital ou suspensão da licitação para saneamento.	Administração
01	Especificações insuficientes ou incompatíveis com o projeto arquitetônico	Baixa	Alto	Aquisição de mobiliário inadequado; retrabalho; incompatibilidade funcional.	Compatibilização entre projetos; memorial descritivo detalhado; conferência in loco.	Área Técnica / Projetista	Revisão das especificações e eventual retificação do edital.	Área Técnica / Comissão de Licitação
02	Quantitativos incorretos de mobiliário	Baixa	Alto	Compra insuficiente ou excessiva; necessidade de nova contratação; aumento de custos.	Conferência dos quantitativos e validação multidisciplinar.	Área Técnica	Ajustes contratuais ou abertura de contratação complementar.	Área Técnica / Gestão Contratual
03	Definição inadequada da estratégia da contratação (parcelamento, formação dos lotes ou critério de julgamento)	Média	Alto	Restrição à competitividade, aditivos, sobrepreço ou dificuldade de execução contratual.	Estudos técnicos consistentes, escopo fechado, pesquisa de mercado e justificativa da estratégia adotada.	Equipe de Planejamento	Adequação dos instrumentos convocatórios antes da publicação.	Administração
04	Divergência entre projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária	Média	Alto	Omissão de itens, erros na contratação, necessidade de aditivos ou nova licitação.	Compatibilização documental antes da aprovação do ETP e Termo de Referência.	Projetista / Administração	Revisão documental e saneamento antes da contratação.	Administração
05	Incompatibilidade entre o projeto arquitetônico e o projeto executivo de móveis planejados	Média	Alto	Fabricação de mobiliário incompatível com os ambientes.	Revisão conjunta entre projetista, fiscalização e Administração.	Projetista	Atualização dos projetos antes da fabricação.	Projetista / Fiscalização

RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
06	Seleção de fornecedor sem capacidade técnica	Média	Alto	Entrega de mobiliário inadequado, atrasos, baixa qualidade.	Exigir atestados, amostras, catálogos, qualificação técnica e capacidade operacional.	Comissão de Licitação	Desclassificação da proposta e convocação do próximo licitante.	Comissão de Licitação
07	Interposição de recursos administrativos	Alta	Médio	Atraso da contratação.	Julgamento objetivo das propostas e observância rigorosa da legislação.	Comissão de Licitação	Julgamento célere dos recursos.	Comissão / Autoridade Competente
08	Apresentação de proposta inexecutável	Média	Alto	Paralisação contratual ou descumprimento do contrato.	Análise da exequibilidade e diligências quando necessárias.	Comissão de Licitação	Convocação do licitante remanescente.	Comissão

RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
-------	-----------------	---------------	---------	------	-----------------	-------------	----------------------	-------------

09	Falta de compatibilização entre cronograma da obra e cronograma dos móveis planejados	Média	Alto	Paralisações, retrabalho e atraso na entrega da sede.	Cronograma integrado e reuniões periódicas entre os contratos.	Administração / Fiscalização	Reprogramação conjunta das atividades.	Administração
10	Fabricação iniciada sem conferência definitiva das medidas	Média	Alto	Mobiliário incompatível com os ambientes executados.	Conferência obrigatória in loco e aprovação formal para fabricação.	Contratada / Fiscalização	Suspensão da fabricação e revisão das medidas.	Fiscalização
11	Falha na conferência das medidas pela contratada	Média	Alto	Necessidade de refabricação do mobiliário.	Levantamento técnico obrigatório e validação das medidas.	Contratada	Refabricação sem ônus para a Administração.	Contratada
12	Alterações de layout após início da fabricação	Baixa	Alto	Custos adicionais e atraso da entrega.	Aprovação definitiva dos projetos antes da fabricação.	Administração	Avaliação de alteração contratual.	Administração
13	Atraso na fabricação ou entrega do mobiliário	Média	Alto	Impacto no cronograma institucional.	Cronograma físico detalhado, acompanhamento e penalidades.	Contratada	Aplicação de sanções e reprogramação.	Fiscalização
14	Entrega de mobiliário em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Perda da padronização e da qualidade.	Aprovação de amostras, catálogos e conferência dos materiais.	Fiscalização	Recusa dos itens e substituição.	Contratada
15	Falhas de montagem	Média	Alto	Mau funcionamento, retrabalho e perda de qualidade.	Equipe especializada e supervisão técnica.	Contratada	Refazer a montagem.	Contratada
16	Danos ao patrimônio durante transporte ou instalação	Baixa	Alto	Danos à edificação recém-reformada.	Proteção dos ambientes, inventário fotográfico e supervisão.	Contratada	Reparação integral dos danos.	Contratada
17	Armazenamento inadequado dos mobiliários	Baixa	Médio	Empenamento, umidade e avarias.	Armazenamento adequado e fiscalização periódica.	Contratada	Substituição dos itens danificados.	Contratada
18	Acidentes durante transporte, descarga ou montagem	Média	Alto	Paralisações e responsabilização.	Cumprimento das NRs, uso de EPIs e treinamento.	Contratada	Atendimento imediato e apuração.	Contratada
19	Desligamento ou substituição do responsável técnico da empresa contratada	Média	Alto	Perda do histórico técnico, atrasos e retrabalho.	Exigir autorização prévia para substituição, qualificação equivalente e reunião formal de transição com entrega de documentação técnica.	Contratada	Suspender as atividades afetadas até conclusão da transição técnica e apresentação de relatório circunstanciado.	Contratada / Fiscalização
20	Perda da memória técnica da contratação	Média	Alto	Repetição de análises, interpretações divergentes e retrabalho.	Registro formal de decisões técnicas, atas de reunião, diário técnico e controle de revisões dos projetos.	Administração / Contratada	Reconstrução documental e alinhamento técnico entre as partes.	Administração
21	Falhas na comunicação entre projetista, fiscalização e contratada	Média	Alto	Decisões conflitantes e execução divergente dos projetos.	Fluxo formal de comunicação, atas e validações técnicas.	Administração	Reunião extraordinária de alinhamento.	Administração

RISCOS DA FASESDE RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
22	Recebimento definitivo sem verificação funcional completa	Média	Médio	Defeitos identificados após o recebimento definitivo.	Checklist de funcionamento, testes operacionais e recebimento provisório por ambiente.	Fiscalização	Acionamento da garantia contratual.	Fiscalização
23	Entrega final com pendências de montagem ou acabamento	Média	Médio	Retrabalho e atraso na ocupação dos ambientes.	Checklist detalhado e inspeção por ambiente.	Fiscalização	Retenção de pagamento e exigência de correção das pendências.	Gestão Contratual
24	Garantia contratual não cumprida	Média	Alto	Custos de manutenção suportados pela Administração.	Exigir garantia contratual e garantia dos produtos, com definição de prazos para atendimento.	Gestão Contratual	Aplicação de penalidades e execução da garantia.	Administração

Vitória/ES, 19 de agosto de 2026.

Adm. Flávio Celso Santos Rosa
Presidente - Coord. Equipe de Planej.de Contratações da Obra
CRA-ES 3766

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli
Superintendente
CRA-ES 0262

Adm. Cosmira Alves Costa Toniato
Gerência de Administração e Finanças
CRA-ES 29109

Adm. Antonio Caloni
Assessor Técnico
CRA-ES 5258



Documento assinado eletronicamente por **Cosmira Alves Costa Toniato, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/08/2026, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Antonio Caloni, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/08/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Pedro Cipriano Premoli, Superintendente**, em 21/08/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Celso Santos Rosa, Presidente**, em 21/08/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4207706** e o código CRC **3E4EFF3A**.

Referência: Processo nº 476913.000684/2026-44

SEI nº 4207706